



Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP		Data de Abertura: 29/07/2021 às 09:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:			
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADAS AS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA			
Valor Total Estimado			
R\$ 8.651.642,12 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120404/21

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília - DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras - PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 108/2021, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.pontadepedras.pa.gov.br/site/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, QUE SERÃO DESTINADAS AS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde.



- 1.3. Os itens listados no **Anexo I - Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. A licitantes para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I - Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumpremos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I - Termo de Referência**, razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (MEDICAMENTOS), quando solicitada, será no máximo de 15 (quinze) dia contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.8. As sociedades empresárias:
 - 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.19. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.
- 6.20. Seguem, também, algumas observações importantes para o modo aberto e fechado:
- 6.21. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.
- 6.22. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).



- 6.23. Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.
- 6.24. Se inexistirem lances na etapa de disputa,
- 6.25. Passados os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 7.2.2. **A proposta deve conter:**
- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - Preço unitário e total;
 - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2.**

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 8.**

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Secretaria Municipal de Saúde, sito a End. TRAV. JOAO TAVARES, S/N, Centro - Cep: 68830-000 Cidade de Ponta de Pedras, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **010/2021-SRP.**

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.16. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.17. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.18. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, juntamente com as seguintes documentações:
- 7.18.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
 - 7.18.2. Declaração autorizando a Secretaria Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.18.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.18.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.18.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.18.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.18.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 7.18.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
 - 7.18.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.18.10. Alvará da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.
 - 7.18.11. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.



- 7.18.12. As empresas interessas em fornecer medicamentos normais, deverão apenas apresentar a exigência acima para o respectivo tipo de medicamento, caso a mesma deseje apenas os especiais, deverá também apresentar somente a autorização para este tipo de medicamento, ou ainda, caso a mesma deseje fornecer os dois tipos de medicamentos, deverá ser apresentado as duas autorizações.
- 7.18.13. Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico;
- 7.18.14. Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde, da empresa participante do certame, caso seja terceirizado o serviço, apresentar documento de comprovação.
- 7.18.15. Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
- 7.18.16. Certidão de inteiro teor, emitida pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada;

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 7, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).



8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. **As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



9.2. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

V – Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

VI - Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

Obs: Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VIII – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.3. RG e CPF Sócios e Administradores

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;



II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado de todas as Cenit's, conforme prevê o artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

9.2.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993; em nome da pessoa jurídica e dos sócios;



III - **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

IV - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como a Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica;

V - O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

- a) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos.

9.2.7. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.2.7.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



9.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação ou/e documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação ou inabilitação do certame, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.4.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 7.102** deste Edital.

9.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 9.2.1, II, e 9.2.4, I**).

9.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.4.7. **No julgamento e avaliação das propostas em habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.4.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.



9.4.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.4.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras, sito a End. TRAV. JOAO TAVARES, S/N, Centro - Cep: 68830-000 Cidade de Ponta de Pedras, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **via sistema (campo próprio disponibilizado) do Portal de Compras Públicas**, não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas (fax, e-mail)

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Municipal de Saúde.
- 12.4. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.
- 12.5. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.
- 12.6. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro no Estado do Pará, em uma das Cidades relacionadas no (Anexo V) deste Edital.
- 12.7. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 12.8. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no (Anexo V) deste Edital.
- 12.9. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fase de lances feita por um licitante habilitado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que



aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 13.5. O Prazo de Vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.



15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplimento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras - PA.

16.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Órgão Solicitante, contendo CNPJ do mesmo:

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco, Agência, Conta Corrente indicado pelo contratado.

16.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, sito a PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30, CENTRO - CEP: 68830-000 CIDADE DE PONTA DE PEDRAS, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome do Órgão Solicitante;

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:

- Detalhar o objeto:

- Termo de Contrato nº.....

- Setor responsável:.....

- Nota de empenho:.....

16.6. O documento de cobrança não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

16.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

16.8. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.

16.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

16.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.



16.11. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III - Minuta da ata de registro de preços;
- 21.1.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.
- 21.1.5. ANEXO V - Relação dos Municípios Regionais.

Ponta de Pedra/PA, 16 de julho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Willian da Silva Gomes
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120404/21

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 11.797.106/0001-84

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N - CENTRO

CEP: 68.830-000

Cidade: Ponta de Pedras-PA

E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para o “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS – PA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração dispõe pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas.
- 3.2. Considerando a justificativa apresentada na solicitação encaminhada pelo responsável técnico, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. Além disso, considera-se ainda:

3.4. Secretaria Municipal de Saúde:

- 3.4.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, através da Secretaria Municipal de Saúde com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste município, no que concerne ao atendimento dos pacientes em tratamento na rede pública Municipal de Saúde.
- 3.4.2. A Justifica-se, ainda, pela necessidade de urgência e emergência para atender as pessoas vítima da PANDEMIA do novo Coronavírus, da Covid-19, vez que sem a aquisição deste objeto, os pacientes com suspeita do coronavírus não poderão ter o atendimento adequado, tendo em vista que uma das consequências do Covid-19 é a



- 3.4.3. Insuficiência respiratória, sendo necessária a utilização de internação em isolamentos para melhor atender e suprir a necessidade respiratória do indivíduo, conforme amplamente divulgado pelos profissionais habilitados em toda mídia falada nos dias atuais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. DEMANDAS GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACEBROLFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO XAROPE ADULTO 120ML		1400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ACEBROLFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO XAROPE INFANTIL 120ML		1400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 20ML CX 200 FRC		2600,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	AMINIOFILINA 200MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	AMPICILINA 500MG		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	AMPICILINA 250MG SUSPENSÃO		1500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	BENZOATO DE BENZILA		600,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	BESILATO DE ANLODIPINO 05MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - BUSCOPAM COMPOSTO		1600,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA-BUSCOPAM COMPOSTO		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	CETOCONAZOL 200MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	CETOCONAZOL CREME		2000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	CINARAZINA 25MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	DROPROPIZINA XAROPE		500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	COLCHICINA 0,5 MG		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	BROMOPRIDA 10 MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	ZINCO QUELATO		600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Especificação : COMPRIMIDOS COM 28 OU 30 MG.						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	PANTOPRAZOL 40 MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	PREDINISOLONA 20 MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	HIDROXIDOCLOROQUINA 400 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	CIMETIDINA 200MG		13000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	CLOPIDOGREL 75MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	DICLOFENACO SÓDICO - GOTAS		1400,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		28000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	DIMETICONA 75MG/ML		2800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG		5500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	ERGOTRATE 0,2MG - MALEATO DE ERGOMETRINA		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	FENOTEROL INALATÓRIO 20ML		400,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO		240,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	IODETO DE POTÁSSIO 150ML		1600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 30G POMADA		300,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	CLORIDRATO DE FLUOXICETINA 20 MG		16100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25 MG		15900,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	CLORIDRATO DE DONETEZILA 10 MG		750,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	CLORIDRATO DE DONETEZILA 05 MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		750,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG		1100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	OXALATO DE ESCITALOPRÁM 10 MG		1450,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	OXALATO DE ESCITALOPRÁM 20 MG		1450,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	LEVOFLOXACINO 500MG		4200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	MAREVAN 5MG		2800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL		1400,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	METILDOPA 500MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	NIMESULIDA GOTAS		2600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



49	NIMESULIDA 100MG		22000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	NITRATO DE PRATA COLIRIO.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	NEOMICINA + BACITRACINA CREME		4800,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	NIFEDIPINO SUBLIGUAL 10MG		1500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	NIFEDIPINA 20MG		48000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	NORFLOXACINO 400MG		7200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	OTOMICINA SOL OTOLÓGICA		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	PREDNISOLONA SOLUÇÃO		1400,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		18400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	RANITIDINA 300MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	TETRACICLINA + 50 ANFOTERINA B CREME VAGINAL		700,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	TETRACICLINA 500MG		1400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	VARFARINA SÓDICA 5MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		6500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250 MG		5400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	CLONAZEPAM 0,5 MG		5400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
65	CLONAZEPAM 2MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML ACIDO VALPROICO		852,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	ESCITALOPRAM 10MG		820,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
68	ESCITALOPRAM 20MG		600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	FLUOXETINA 20MG		7500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	GABAPENTINA 300MG		3240,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG		1440,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		720,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	LAMOTRIGINA 100MG		4080,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	LAMOTRIGINA 25MG		720,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	AMANTADINA 100 MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		2880,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



77	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		8280,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	NOCTIDEN 10MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	OLANZAPINA 10MG		720,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		2160,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	PREGABALINA 75MG		720,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	PREDNISONA 5MG		12400,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	RISPERIDONA 1MG		8640,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO		144,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	RISPERIDONA 2MG		19200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	RISPERIDONA 3MG		5760,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG		1800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	TOPIRAMATO 25MG		4680,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	TOPIRAMATO 50MG		3240,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	TOPIRAMATO 100MG		720,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG		1900,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	ADRENALINA 1MG		2200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	AMINIOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML		1800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	AMPICILINA SÓDICA 1G		3800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		12000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML		1600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML		7200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	CEFALOTINA 1G		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	CETOPROFENO PÓ 100 MG - IV		1600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	CETOPROFENO INJETÁVEL 50 MG/ML - IM		1600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	CIPROFLOXACINO 200MG		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	COMPLEXO B.		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	DEXAMETASONA 4MG.		4800,000	AMPOLA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:					
105	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG		8000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	ETILEFRINA 10MG		1800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	FUROSEMIDA 20MG		3200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	GENTAMICINA 40MG		3200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	GENTAMICINA 80MG		4800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
110	GLICOSE 25%		11000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
111	HIDRAZALINA		1800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	HIDROCORTISONA 100MG		3800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	HIDROCORTISONA 500MG		4800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO CONSTRICTOR		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	LIDOCAÍNA GEL		70,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	MALEATO DE METILERGOMETRINA ERGOTRATE 0,2MG/ML		2800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
117	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML		2200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	OCITOCINA 5 UI/ML		2200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		4200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML		24,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	SORO MANITOL 20%		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	VITAMINA C 500MG		5800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	VITAMINA K		2400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	AMOXILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO		5600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	AZITROMICINA PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG		3200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG		6500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML XAROPE - HISTAMIN		4800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	ERITROMICINA 125 MG/ 5 ML SUSP.		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	ERITROMICINA 500MG		6500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	IBUPROFENO 20MG/ML		3200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	MEBENDAZOL 100MG		14000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:					
133	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSP.		3500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	METRONIDAZOL 100MG SUSP.		5200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES		1800,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	OMEPRAZOL 40MG		28000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	POLIVITAMINAS XAROPE		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	PROPRANOLOL 40MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	PREDNISONA 20MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	RANITIDINA 150MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE		1500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	TIABENDAZOL 500MG		1200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	TIABENDAZOL 50MG/ML		700,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	TIMOLOL 0,5 COLÍRIO SOL.		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG		7000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	ATENOLOL 50MG		9000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	CARVEDILOL 25MG		2600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	DEXAMETASONA SOL. OFTALMOLÓGICA 1MG/ML/5ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG		5500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : comprimidos para uso via sublingual.					
	Valor total extenso:					
150	DIPIRONA 500MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSP.		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	IBUPROFENO 600MG		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	LACTULOSE SUSPENSÃO		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG		75000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	ÁCIDO FÓLICO 5MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	ACICLOVIR 200MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	ALBENDAZOL 400MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	AMOXICILINA 500MG		65000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	AZITROMICINA 500MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



160	CAPTOPRIL 25MG		70000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	CIPROFLOXACINO 500MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML		9000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	DEXAMETASONA 0,1% CREME		4200,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	DIGOXINA 0,25MG		5600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	FLUCONAZOL 150MG		600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	FUROSEMIDA 40MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	GLIBENCLAMIDA 5MG		80000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		96000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	IBUPROFENO 300MG		29000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	LORATADINA 10MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	LORATADINA 1MG/ML		3500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		160000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	METILDOPA 250MG		28800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	METRONIDAZOL 250MG		44000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
175	METRONIDAZOL CREME VAGINAL		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	NISTATINA 1000.000UI/ML SUSP.		1200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	ÓLEO MINERAL.		360,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	OMEPRAZOL 20MG		28000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	PARACETAMOL 500MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
181	SINVASTATINA 20MG		24000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL		7000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA		300,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	SULFATO FERROSO 40MG		85000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		1600,000	FRASCO	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:					
188	NIFEDIPINO 10MG		35000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	SULFATO FERROSO 12,5MG DE FE EM 2,5ML XAROPE 60ML		700,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	AMITRIPTILINA 25MG		16000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	CARBAMAZEPINA 2%- SUSPENSÃO		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	CARBAMAZEPINA 200MG		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS		936,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100MG		11000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	CLOPROMAZINA 25MG		3250,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
197	DIAZEPAM 10MG		5760,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	DIAZEPAM 5MG		7200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	FENITOINA 100MG		6480,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	FENOBARBITAL 100MG		45000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS		216,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	HALOPERIDOL 1MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS		24,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	HALOPERIDOL 5MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL		48,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA COM 10ML INJETÁVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MG/ML (19,1%)		2900,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML		300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		12000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	GLICOSE 50%		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		6000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML		4600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	SORO GLICOSADO 5% 500ML		7200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



215	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 500ML		1600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	ALBENDAZOL 40MG/ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP 50MG + 12,5MG/ DL		1600,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	CEFALEXINA 500MG		56000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO		3400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML		500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		2900,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML		1100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	DEXAMETASONA 0,1% POMADA OFTALMOLÓGICA		380,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML		2800,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
226	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR		2500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	ESPIRONOLACTONA 25MG		3500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
229	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO		380,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	CLORIDRATO DE METIFORMINA 850 MG		84000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	CLORIDRATO DE METIFORMINA 500 MG		12000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADOR		1000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	PASTA D' AGUA.		960,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG		650,000	BISNAGA	0,00	0,00
Especificação : Uso tópico.						
Valor total extenso:						
237	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 4000MG+80MG		32000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA(40MG+8MG)ML SUSPENSÃO ORAL		3500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS 30ML		900,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%		500,000	FRASCO	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:					
241	CLORETO DE SÓDIO 500 ML CAIXA COM 30 UNIDADES		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
242	CLORETO DE SÓDIO 250 ML CAIXA COM 50 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
243	SORO GLICOSADO 500 ML CAIXA COM 30 UNIDADE		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
244	SORO GLICOSADO 250 ML CAIXA COM 50 UNIDADE		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
245	SORO RINGER COM LACTATO 500ML CAIXA COM 30 UND		8,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
246	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G CREME		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
247	ATENOLOL 25MG		4500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	SALBUTAMOL INALATÓRIO 100 MCG/DOSE AEROSSOL		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
249	SALBUTAMOL 0.4% XAROPE 100ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
250	IVERMECTINA 6MG		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
251	AGITADOR DE KLAINE		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
252	BECKER 10, 20, 100 E 500 ML.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
253	BANDEJA DE INOX 30X15		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
254	PIPETADOR SEMI AUTOMÁTICO DE VOLUME FIXO		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
255	PIPETADOR SEMI AUTOMÁTICO DE VOLUME VARIÁVEL 10,20,50,100,250,500		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
256	SUPORTE DE SEDIMENTAÇÃO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	SUPORTE PARA TUBOS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	SUPORTE PARA AGULHA TUBO VACUT PARA COLETA DE SANGUE - CANHÃO.		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA - PCT C/ 100 UNIDADES		200,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	ÁGUA OXIGENADA VOL.10		20,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	ÁGUA DESTILADA 500 ML		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
262	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 500		36000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/ 500		18000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
264	AGULHA DESC. 25X7 CX C/ 500		24000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
265	AGULHA DESC. 37X8 CX C/ 500		36000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 500		12000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



267	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML		250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
268	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT		650,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
269	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% 1 LT		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
270	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL - 500 GR		1000,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
271	ALMOTOLIA 125 ML AMBAR BICO RETO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
272	ALMOTOLIA 125 ML NATURAL BICO RETO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
273	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR BICO RETO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
274	ALMOTOLIA 250 ML NATURAL BICO RETO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
275	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR BICO RETO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
276	ALMOTOLIA 500 ML NATURAL BICO RETO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
277	ATADURA CREPE 10CM - PCT C/ 12 UNID.		1500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
278	ATADURA CREPE 15CM - PCT C/ 12 UNID.		1500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
279	ATADURA CREPE 20CM - PCT C/ 12 UNID.		1500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
280	BOLSA PARA COLOSTOMINA DESCARTAVEL		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
281	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 45X50		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
282	CANULA DE GUEDEL EM PVC C/6 PEÇAS		50,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
283	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
284	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
285	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°06		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
286	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N° 04		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°08		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
288	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°10		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
289	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°12		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
290	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°14		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
291	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA N°16		1250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
292	CATETER INTRAVENOSO TAM.16		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
293	CATETER INTRAVENOSO TAM.18		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
294	CATETER INTRAVENOSO TAM.20		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



295	CATETER INTRAVENOSO TAM.22		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
296	CATETER INTRAVENOSO TAM.24		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
297	CLAMP UMBILICAL- CORD CLAMP ESTERIL		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
298	COLAR CERVICAL TAM G EM ESPUMA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
299	COLAR CERVICAL TAM M EM ESPUMA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
300	COLAR CERVICAL TAM P EM ESPUMA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
301	COLETOR UNIVERSAL LEITOR COM TAMPA 50ML		18000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
302	COLETOR COM TAMPA PARA ESCARRO		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
303	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
304	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2 LT COM FILTRO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
305	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09 FIOS COM 500 UND		1500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
306	EQUIPO MACRO FLEXIVEL SIMPLES		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
307	EQUIPO MICRO		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
308	COLESTEROL LDL 220 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
309	CREATINA 60 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
310	COLORACAO GRAM		40,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
311	COLORACAO ZIELNEELSEN		40,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
312	CRIVO PARA FEZES		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
313	CONTROLESHEMATOLÓGICOS SYSMEX XP-300 EIGTCHECK-3WP		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : (X-TRAN-)EIGTCHECK-3WP(X-TRA-H					
	Valor total extenso:					
314	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
315	DEPÓSITO EM PLASTICO COM TAMPA PARA GURDA LÂMINAS E TUBOS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : DE ENSAIO TAMANHO MEDIO					
	Valor total extenso:					
316	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA PARA GUARDA LÂMINAS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : E TUBOS DE ENSAIO TAM. PEQUENO					
	Valor total extenso:					
317	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA PARA GUARDAR LÂMINAS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : E TUBOS DE ENSAIO TAM. GRANDE					
	Valor total extenso:					
318	EDTA 500ML COM 500 TESTES		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
319	FITA PARA GLICOSE DIGITAL 25 FITAS		400,000	CAIXA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:					
320	FATOR REUMATÓIDE 100 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
321	FITAS REAGENTES PARA URINÁLISE TUBO COM 50 FITAS		200,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
322	GARROTE DE LÁTEX FREE NÃO TALCADO DESC.		1275,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : C/25 UND-COTA DE 75% MERCADO GERAL					
	Valor total extenso:					
323	GARROTE DE LÁTEX FREE NÃO TALCADO DESC		425,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : C/25 UND-COTADE 25% EXCLUSIVA P/MPE					
	Valor total extenso:					
324	GARROTE ADULTO E INFANTIL COM TRAVA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
325	GLICOSE 1000 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
326	LUGOL L		40,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
327	LÂMINA FOSCA C/ 50 UND		3000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
328	LAMINA LISA C/ 50 UNID		3000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
329	LAMINULA		7000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
330	MASCARA 3M		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
331	OLEO DE IMERSAO 120 ML		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
332	PCR 100 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
333	PANOTICO DE HEMATOLOGIA		50,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
334	PAPEL DE FILTRO PCT/100 QUANTITATIVO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
335	PONTEIRA AMARELA COM 1000 UND		2000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
336	PONTEIRA AZUL COM 1000 UND		2000,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
337	PÊRA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
338	PIPETAS DE VHS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
339	PROVETA 50 ML		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
340	PROVETA 100 ML		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
341	PROVETA 500 ML		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
342	PINCETA 500 ML		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
343	PIPETA DE PATEUR C/ 500 UND		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
344	PLACA ESCAVADA P/ VDRL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
345	SORO ANTI-A		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
346	SORO ANTI-B		60,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:					
347	SORO ANTI-D	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
348	ESCALPE Nº21 PVC ESTERIL	20000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
349	ESCALPE Nº23 PVC ESTERIL	5000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
350	ESCALPE Nº25 PVC ESTERIL	15000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
351	ESCALPE Nº27 PVC ESTERIL	5000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
352	EMBALAGEM TIPO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE	1500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	<i>Especificação : AUTOCLAVE 60X120MM</i>					
	Valor total extenso:					
353	EMBALAGEM TIPO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE/	1500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	<i>Especificação : AUTOCLAVE 90X160MM</i>					
	Valor total extenso:					
354	EMBALAGEM TIPO ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO/AUTO SELANTE	1500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
355	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT COM CAPA	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
356	ESTOJO PLASTICO P/3 LAMINAS C/ ETIQUETA PADRÃO	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
357	FIO CATGUT CROMADO 3-0	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
358	FIO CATGUT CROMADO 4-0	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
359	FIO CATGUT SIMPLES 3-0	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
360	FIO CATGUT SIMPLES 4-0	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
361	FIO NYLON 2-0 AG3,0CM CORTANTE - 24 ENVELOPES	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
362	FIO NYLON 3-0 AG3,0CM CORTANTE -24 ENVELOPES	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
363	FIO NYLON 4-0 AG3,0CM CORTANTE -24 ENVELOPES	180,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
364	FIO NYLON 5-0 AG2,5CM CORTANTE -24 ENVELOPES	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
365	FIO NYLON 5-0 AG3,0CM CORTANTE -24 ENVELOPES	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
366	FIO SEDA PRETA 3-0 AG 3,0CM 24 ENVELOPES	180,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
367	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE TAM. 19X30	250,000	ROLO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
368	FITA MICROPORE BRANCA 25X10MT	250,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
369	GAZE EM ROLO 09 FIOS 90X50 MT	250,000	ROLO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
370	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM G, REGULAR, C/ESPÉCULO	2000,000	KIT	0,00	0,00	
	<i>Especificação : ESCOVA CERVICAL,ESPÁTULA, L.</i>					
	Valor total extenso:					
371	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM M, REGULAR, C/ESPÉCULO	2000,000	KIT	0,00	0,00	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Especificação : ESCOVA CERVICAL,ESPÁTULA, L

Valor total extenso:

372	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAM P, REGULAR, C/ESPÉCULO.	2000,000	KIT	0,00	0,00
-----	---	----------	-----	------	------

Especificação : ESCOVA CERVICAL,ESPÁTULA, L

Valor total extenso:

373	LÂMINA DE BISTURI Nº10 - CX C/ 100 UNIDADES	200,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	---	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

374	LÂMINA DE BISTURI Nº11 - CX C/ 100 UNIDADES	200,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	---	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

375	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - CX C/ 100 UNIDADES	200,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	---	---------	-------	------	------

Especificação : Material em aço carbono.

Valor total extenso:

376	LÂMINA DE BISTURI Nº23 - CX C/ 100 UNIDADES	200,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	---	---------	-------	------	------

Especificação : Material em aço carbono.

Valor total extenso:

377	LANCETA DESC. C/200 UND ESTERIL	200,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	---------------------------------	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

378	LENÇO DE PAPEL DESC.	250,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	----------------------	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

379	LENÇOL PARA MACA RECICLADO	200,000	ROLO	0,00	0,00
-----	----------------------------	---------	------	------	------

Valor total extenso:

380	LENÇOL PARA MACA CLINICA EM TECIDO	100,000	ROLO	0,00	0,00
-----	------------------------------------	---------	------	------	------

Valor total extenso:

381	LUVA CIRURGICA ESTEFIL Nº7,0	1800,000	PAR	0,00	0,00
-----	------------------------------	----------	-----	------	------

Valor total extenso:

382	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	1800,000	PAR	0,00	0,00
-----	-------------------------------	----------	-----	------	------

Valor total extenso:

383	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	1800,000	PAR	0,00	0,00
-----	-------------------------------	----------	-----	------	------

Valor total extenso:

384	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7X5	1800,000	PAR	0,00	0,00
-----	------------------------------	----------	-----	------	------

Valor total extenso:

385	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UND	600,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	---------------------------------------	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

386	LUVA DE PROCEDIMENTO PCX C/ 100 UND	700,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	-------------------------------------	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

387	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	700,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	--------------------------------------	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

388	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UND	700,000	CAIXA	0,00	0,00
-----	--------------------------------------	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

389	MASCARA DES. SIMPLES C/ ELASTICO BRANCA COM 100 UND	1000,000	PACOTE	0,00	0,00
-----	---	----------	--------	------	------

Valor total extenso:

390	PAPEL FRAU CIRURGICA TAM 45CMX 100MT	150,000	ROLO	0,00	0,00
-----	--------------------------------------	---------	------	------	------

Valor total extenso:

391	PVPI DEGERMANTE 1LT	100,000	FRASCO	0,00	0,00
-----	---------------------	---------	--------	------	------

Valor total extenso:

392	PVPI TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA 1 LT	300,000	FRASCO	0,00	0,00
-----	---------------------------------	---------	--------	------	------

Valor total extenso:

393	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA	20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	-----------	---------	------	------

Valor total extenso:

394	SERINGA DESC. 3 ML COM ROSCA S/ AGULHA	30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	-----------	---------	------	------

Valor total extenso:

395	SERINGA DESC. 5 ML COM ROSCA S/ AGULHA	30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--	-----------	---------	------	------

Valor total extenso:

396	SERINGA DESC. 10 ML COM ROSCA S/ AGULHA	20000,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	---	-----------	---------	------	------

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



397	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM ROSCA S/ AGULHA		40000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
398	SONDA FOLEY URETRAL TAM 10, 12, 14, 16, 18, 20		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
399	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - DIVERSOS TAMANHOS		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
400	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - DIVESOS TAMANHOS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
401	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - DIVESOS TAMANHOS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
402	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
403	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO SIMPLES		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
404	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
405	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
406	TOUCA SANFONADA DES. BRANCA C/ELÁSTICO C/ 100UND		800,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
407	FIO SEDA PRETA 2-0 S/AGULHA 24 ENV		180,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
408	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		11000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
409	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		11000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
410	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
411	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 10 ML		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
412	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 20 ML		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
413	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
414	ÁCIDO ÚRICO 160 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
415	APARELHO GLICOSIMETRO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
416	ASO 100 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
417	ALCOOL CETONA 1 LT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
418	ALCOOL ACIDO 1 LT		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
419	ALCOOL METILICO 1 LT		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
420	AGULHA PARA VACUT C/100 UND		1000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
421	AGULHA DESC. PARA COLETA A VÁCULO 25X8 C/100 UND		2000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
422	AGULHA DESC. PARA COLETA A VÁCULO 25X7 C/100 UND		2000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
423	BHCG 100 TESTES		180,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
424	BOBINA DE PAPEL DO CONDUTOR DE CÉLULAS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



425	CELLPACK-20LT		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
426	COLESTEROL TOTAL 200 TESTES		50,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
427	COLESTEROL HDL 500 TESTES-DOLES		50,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
428	STROMATOLYSER WH 500 ML		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
429	TRIGLICERIDEOS 250 TESTES		50,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
430	TGO 50 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
431	TUBO DE ENSAIO 10 ML		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
432	TUBO DE ENSAIO 15ML		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
433	TUBO DE ENSAIO 20 ML		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
434	TUBO CÔNICO GRADUADO PARA URIANÁLISE 15ML		15000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
435	TUBO CAPILAR COM HEPARINA.		60,000	POTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
436	TUBO VACUT COM EDTA 10 ML CX C/ 100 UND		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
437	TUBO VACUT SEM EDTA 10 ML CX C/ 100 UND		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
438	UREIRA 500 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
439	VDRL 250 TESTES		126,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
440	TGP 50 TESTES		60,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
441	ALCOOL IODADO		70,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
442	ALGODÃO ORTOPEDICO COM 12 UNIDADE		10,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
443	CONECTOR MULTIVIAS		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
444	SORO RINGER SIMPLES 500ML CAIXA COM 30 UNIDADE		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
445	SORO METRONIDAZOL 100ML CAIXA COM 60 UNIDADE		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
446	SORO MANITOL 250 ML CAIXA COM 50 UNIDADE		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
447	ACIDO ALPHA ETCH 37% 2,5 ML		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
448	ADESIVO PRIME BOND 4 ML		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
449	ACRILICO ALTO POLIMERIZADO LIQUIDO 500 ML		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
450	ACRILICO TERMO POLIMERIZADO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
451	AFASTADOR DE LÍNGUA FARABEU - ADULTO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
452	AFASTADOR DE LÍNGUA FARABEU - INFANTIL		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



453	ACRILICO TERMO POLIMERIZADO PO 450GR		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
454	AGUA DEIONIZADA 5 LT		100,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
455	AGULHA GENGIVAL CURTA - CX C/ 100UNID.		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
456	AGULHA GENGIVAL LONGA - CX C/ 100UNID.		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
457	ALCOOL 92% 1 LT		150,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
458	ALGINATO GEOTRAT PLUS		100,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
459	ALAVANCA APICAL CURVA N° 302		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
460	ALAVANCA APICAL CURVA N°303		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
461	ALAVANCA APICAL CURVA N°304		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
462	ALAVANCA APICAL CURVA N°300		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
463	ALAVANCA APICAL CURVA N°301		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
464	ALAVANCA SELDIN(DIREITA)		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
465	ALAVANCA SELDIN (ESQUERDA)		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
466	ALGODAO EM ROLETE		500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
467	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
468	ALVEOLIN (ALVEOLEX)		50,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
469	ANTI-SEPTICO COM FLUOR		100,000	LATA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
470	ANESTESICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% COM NOREPINEFRINA		350,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
471	ANESTESICO, CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM OCTAPRESSIN		200,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
472	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% COM EPINEFRINA		190,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
473	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/V EPINEFRINA		190,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
474	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
475	APLICADOR DE MICROBUSH FINO 1,5 MM C/ 100		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
476	APLICADOR DE CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO (DUPL0)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
477	BABADOR PACIENTE ABSORVENTE		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
478	BROCA CABIRDE CIRURGICA CA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
479	BROCA DIAMANTADA FG 1011		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



480	BROCA DIAMANTADA FG 1013		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
481	BROCA 1014		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
482	BROCA 1014 HL-VORT		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
483	BROCA 1015		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
484	BROCA 1016		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
485	BROCA 1019		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
486	BROCA 1031		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
487	BROCA 1033		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
488	BROCA 1034		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
489	BROCA 1035		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
490	BROCA 1045		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
491	BROCA 1065		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
492	BROCA 1090		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
493	BROCA 1091		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
494	BROCA 1092		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
495	BROCA 1093		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
496	BROCA 1112		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
497	BROCA 1190F		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
498	BROCA 2135		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
499	BROCA 2215		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
500	BROCA 3118		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
501	BROCA 3166		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
502	BROCA 3168		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
503	BROCA 3195 FF		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
504	BROCA 701		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
505	BROCA 702		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
506	BROCA E 0151		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
507	BROCA Z CRIL		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



508	BROCA 703		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
509	BROCAS CARBIDES PARA BAIXA ROTAÇÃO		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
510	CARERAITE ROLO - G		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
511	CERA 7 ROSA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
512	CAVITINE VERNIZ		40,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
513	CARERAITE ROLO - M		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
514	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 09 FIOS COM 500 UND		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
515	CREME DENTAL ADULTO PEQUENO		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
516	CREME DENTAL INFANTIL PEQUENO		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
517	CURETA DE DENTINA Nº 20		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
518	CURETA DE DENTINA Nº 11,5		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
519	CURETA DE GRACEY Nº 13-14		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
520	CURETA DE GRACEY Nº7-8		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
521	CURETA DE GRACEY 5-6		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
522	CURETA DE GRACEY Nº 11-12		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
523	CURETA DE LUCAS Nº 86		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
524	DISCO DE FELTRO DIAMOND		70,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
525	ALAVANCA APICAL RETA Nº 303		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
526	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
527	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
528	BROCA DIAMANTADA FG 1012		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
529	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
530	DISCO DE LIXA DIAMOND-PRO		90,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
531	DYCAL		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
532	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MEDIA		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
533	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MEDIA		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
534	ESCOVINHA DE ROBSON TIPO PINCEL PARA CONTRA ANGULO		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
535	ESTOJO PARA POLIMENTO DE RESINA		80,000	CAIXA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:					
536	EUGENOL		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
537	FIO DE SUTURA PROCATE NYLON 3.0		150,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
538	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/ AGULHA 17 MM E MEIO COM 24 UND		120,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
539	FIO DENTAL - ROLO C/ 100M		2000,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
540	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
541	GESSO PEDRA (DURINI TIPO 04)		40,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
542	GESSO ESPECIAL		40,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
543	REVELADOR PARA RX - USO ODONTOLOGICO - 500 ML (N°32)		25,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
544	FIXADOR PARA RX - USO ODONTOLOGICO - 500 ML (N°32)		25,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
545	FILME RADIOGRAFICO INTRA ORAL - PERIAPICAL ADULTO 30X40		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
546	FLUOR GEL NEUTRO		250,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
547	FLUOR GEL SABOR TUTTI-FRUTTI		120,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
548	HEMOLIQ HEMOSTATICO 10 ML		60,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
549	HIDROXIDO DE CALCIO P.A		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
550	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
551	IRM PO E LIQUIDO		70,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
552	LAMINA DE BISTURI N° 12		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
553	LAMINA DE BISTURI N° 15		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
554	LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL TDV		70,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
555	LUVA DE PROCEDIMENTO P.		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
556	LUVA DE PROCEDIMENTO PP.		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
557	LUVA DE PROCEDIMENTO M.		400,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
558	LUVA DE PROCEDIMENTO G		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
559	BABADOR		1000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
560	MATRIZ DE AÇO 5MM		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
561	MATRIZ DE AÇO 7MM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



562	MATRIZ TOFFLEMEIRE N° 1		70,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
563	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FINO		70,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
564	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL SUPERFINO		70,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
565	MOLDERIRA PARA FLUOR PCT C/ 100 UND		300,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
566	OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTACAO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
567	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
568	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
569	PAPEL TOALHA DE 20CMX22CM C/ 2 ROLOS		400,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : Especificação: Papel toalha branco, c/ 1.000 fls					
	Valor total extenso:					
570	PAPEL PARA AUTOCLAVE BOBINA 150MMX100 METROS		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
571	PASTA PARA POLIMENTO DIAMOND FGM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
572	PASTA PROFILATICA SABOR TUTTI-FRUTTI		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
573	PASTA ZINCO ENOLICA (BASE E CATALIZADOR)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
574	RESINA A 3,5		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
575	RESINA A1		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
576	RESINA A2		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
577	RESINA A3		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
578	RESINA A4		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
579	RESINA B1		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
580	RESINA B2		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
581	RESINA B3		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
582	RESINA C1		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
583	RESINA C2		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
584	RESINA C3		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
585	RESINA FOLW A3		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
586	SELANTE ALPHA SEAL		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
587	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL		300,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
588	SUGADOR CIRURGICO CURVO INOX		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



589	SUGADOR CIRURGICO RETO INOX		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
590	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
591	TAÇA DE BORRACHA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
592	TARTARITE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
593	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO		70,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
594	TIRA DE POLIESTER		70,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
595	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND		70,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
596	TOUCA DESCARTAVEL INFANTIL		20,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
597	VERNIZ FLUOR		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
598	VERNIZ COM FLUORETO DE SODIO CALCIO FOTOPOLIMERIZADO		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
599	COLTOSOL 20 GR		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
600	PROTETOR DE BANCADA		224,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
601	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
602	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO		70,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
603	ESPATULA PARA APLICADOR DE RESINA COMPOSTA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
604	ESPELHO BUCAL		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
605	ABRIDOR DE BOCA P E G.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
606	ALAVANCA HEIDBRINK2.		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
607	ALAVANCA HEIDBRINK3.		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
608	ALAVANCA SELDIN (DIREITA, ESQUERDA E RETA).		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
609	ALVEOLO TOMO.		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
610	APLICADOR DE DYCAL DUPLO.		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
611	BANDEJA DE INOX 22X12X1,5.		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
612	CABO PARA ESPELHO.		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
613	CABO PARA BISTURI.		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
614	CINZEL.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
615	COLHER DE DENTINA.		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
616	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N° 3 S.		150,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:					
617	ESCULPIDOR DE HOLEMBAK N° 3.		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
618	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N° 24.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
619	ESTOJOD DE INOX 18X08X05 CM.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
620	ESTOJO DE INOX 28X14X06 CM.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
621	ESPANDEX ADULTO.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
622	ESPANDEX INFANTIL.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
623	EXPLORADOR N° 5.		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
624	FORCEPTS ADULTO N° 1		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
625	FORCEPTS ADULTO N° 03		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
626	FORCEPTS ADULTO N° 16		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
627	FORCEPTS ADULTO N° 17		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
628	FORCEPTS ADULTO N° 18L		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
629	FORCEPTS ADULTO N° 18R		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
630	FORCEPTS ADULTO N° 151		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
631	FORCEPTS ADULTO N° 150		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
632	FORCEPTS ADULTO N° 65		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
633	FORCEPTS ADULTO N° 69		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
634	FORCEPTS ADULTO N° 222		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
635	FORCEPTS INFANTIL N° 01		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
636	FORCEPTS INFANTIL N° 02		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
637	FORCEPTS INFANTIL N° 03		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
638	FORCEPTS INFANTIL N° 04		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
639	FORCEPTS INFANTIL N° 05		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
640	FORCEPTS INFANTIL N° 06		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
641	FORCEPTS INFANTIL N° 17		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
642	LIMA PARA OSSO.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
643	ÓCULOS DE PROTEÇÃO 01		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
644	OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO ODONTOLOGICO SPRAY.		50,000	UNIDADE	0,00	0,00



Valor total extenso:						
645	PEDRA DE AFIAR EXTRA FINA.		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
646	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA 16 CM,		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
647	PINÇA DE DENTE DE RATO 14 CM.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
648	PINÇA MOSQUITO RETA 14 CM.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
649	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
650	PLACA DE VIDRO.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
651	PORTA AGULHA MATHIEU		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
652	PORTA AGULHA MAYOHEGAR.		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
653	PORTA ALGODÃO DE INOX 08X10 CM.		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
654	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
655	PORTA DICAL		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
656	POTE DAPPEN DE VIDRO 01		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
657	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO.		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
658	SINDOSMOTOMO.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
659	SONDA EXPLORADORA.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
660	SONDA MILIMITRADA.		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
661	TESOURA IRIS RETA		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
662	PINÇA ADSOM SERRILHADA.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU).

6.2. **DO CONTRATO:** Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos



orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ponta de Pedras, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entre as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

10.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras – Pará, para pagamento.

10.3. A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

13. REAJUSTES DE PREÇOS:

13.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

13.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

13.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

14. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

14.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:



- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MEDICAMENTOS);
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MEDICAMENTOS), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
- 15.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 15.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 15.5. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
- 15.6. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 16.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 16.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

17. PUBLICIDADE:

- 17.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

18. DO FORO:

- 18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.



Ponta de Pedras/PA, 16 de julho de 2021.

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 010/2021

A
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:



Nº	Descrição do item	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XX	XXX	XXX	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Declaramos sob as penas da lei:

- a) **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) **DECLARAMOS** que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- c) **DECLARAMOS** que inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.
- d) **AUTORIZAMOS** a Secretaria Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- e) **DECLARAMOS** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- f) **DECLARAMOS** a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- g) **DECLARAMOS** que concordamos com os termos do edital.
- h) **DECLARAMOS** de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- i) **DECLARAMOS** de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- j) **DECLARAMOS** que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- k) **DECLARAMOS** que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- l) **DECLARAMOS** caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (e-mail), (número de telefone) como responsável legal desta empresa.
- m) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- n) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).
- o) EM conformidade com o disposto no Edital, **DECLARAMOS** que executaremos os serviços objeto desta licitação.



Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00120401/21

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 -SRP

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS n° «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA
C.N.P.J. nº 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021**

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

**TERMO DE CONTRATO PARA
«OBJETO_CONTRATADO», QUE FAZEM
ENTRE SI A «NOME_DA_CONTRATANTE» E A
EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA»,
CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO»,



portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º «NO_LICITACAO» CPL/PMPP, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93 e a Lei n.º. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o «OBJETO_CONTRATADO», **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado abaixo e no Anexo I, a qual faz parte integrante deste Contrato.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma;

3.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela **aquisição dos produtos e/ou serviços para Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras - PA**, objeto deste contrato, o preço de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.3 - O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até **30 (trinta) dias corridos** da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela «NOME_DA_CONTRATANTE»;



a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° «NO_LICITACAO» CPL/PMPP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:



9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMPP**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMPP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMPP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMPP**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO» CPL/PMPP**;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:



10.6.1 - Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

10.6.6 - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;



12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;



16.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ponta de Pedras/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS/PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: «CPF_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ANEXO V
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios localizados no Estado do Pará:

Abaetetuba	Cachoeira do Piriá	Jacundá	Peixe-Boi	São Domingos do Capim
Abel Figueiredo	Cametá	Juruti	Piçarra	São Francisco do Pará
Acará	Canaã dos Carajás	Limoeiro do Ajuru	Placas	São Félix do Xingu
Afuá	Capanema	Magalhães Barata	Santa Luzia do Pará	São Geraldo do Araguaia
Água Azul do Norte	Capitão Poço	Marabá	Portel	São João da Ponta
Alenquer	Castanhal	Maracanã	Porto de Moz	São João de Pirabas
Almeirim	Chaves	Marapanim	Prainha	São João do Araguaia
Altamira	Colares	Marituba	Primavera	São Miguel do Guamá
Anajás	Conceição do Araguaia	Medicilândia	Quatipuru	São Sebastião da Boa Vista
Ananindeua	Concórdia do Pará	Melgaço	Redenção	Tailândia
Anapu	Cumarú do Norte	Mocajuba	Rio Maria	Terra Alta
Augusto Corrêa	Curionópolis	Moju	Rondon do Pará	Terra Santa
Aurora do Pará	Currálinho	Monte Alegre	Rurópolis	Tomé-Açu
Aveiro	Curuá	Muaná	Salinópolis	Tracuateua
Bagre	Curuçá	Mãe do Rio	Salvaterra	Trairão
Baião	Dom Eliseu	Nova Esperança do Piriá	Santa Bárbara do Pará	Tucumã
Bannach	Eldorado dos Carajás	Nova Ipixuna	Santa Cruz do Arari	Tucuruí
Barcarena	Faro	Nova Timboteua	Santa Isabel do Pará	Ulianópolis
Belém	Floresta do Araguaia	Novo Progresso	Santa Luzia do Pará	Uruará
Belterra	Garrafão do Norte	Novo Repartimento	Santa Maria das Barreiras	Vigia
Benevides	Goianésia do Pará	Obidos	Santa Maria do Pará	Viseu
Bom Jesus do Tocantins	Gurupá	Oeiras do Pará	Santana do Araguaia	Santa Luzia do Pará
Bonito	Igarapé-Açu	Oriximiná	Santarém	Xinguara
Bragança	Igarapé-Miri	Ourlândia do Norte	Santarém Novo	
Brasil Novo	Inhangapi	Ourém	Santo Antônio do Tauá	
Brejo Grande do Araguaia	Ipixuna do Pará	Pacajá	Sapucaia	
Breu Branco	Irituia	Palestina do Pará	Senador José Porfírio	
Breves	Itaituba	Paragominas	Soure	
Bujaru	Itupiranga	Parauapebas	São Caetano de Odivelas	
Cachoeira do Arari	Jacareacanga	Pau-d'Arco	São Domingos do Araguaia	